



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 02/93

- I. Encaminha-se às Comissões.
II. Incluir o presente na pauta
das reuniões extraordinárias.

SÚMULA: Antecipação Salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

En 29/3/1.993
Rubens Scopeti
Rubens Scopeti

Presidente
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Funcionalismo Municipal antecipação salarial de trinta e sete por cento, a partir de 1º/03/93, incidindo o percentual sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1.993.

Art. 2º- A antecipação ora deferida será deduzida na oportuna data-base de reajustamento salarial.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 24 de março de 1.993.

Valter Braz Marinho
DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

Justificativa ao Projeto de Lei
nº02/93, antecipador de reposição Salarial aos servidores municipais.

Assentou-se como data-base de reposição salarial do funcionalismo municipal o dia 1º de janeiro de cada ano.

Acontece, entretanto, que a espiral inflacionária continua a se elevar.

Nada mais justo, pois, do que realizar um adiantamento de vencimentos.

É bom recordar, de outro lado, que a política salarial atual do governo federal à iniciativa privada é de antecipação bimestral de 60% da inflação e de reajuste quadrimestral, implicando no aumento do salário-mínimo a Cr\$1.709.400,00, correspondente a 36,67%.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná em 25 de março de 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.